

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 535

PUBLICADO

Folha de Irati  
em 12/12/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, dos irmãos Maria Rosa e Antonio Bettega, a área de terreno de 19.965 (Dezenove mil, novecentos sessenta e cinco) metros quadrados situada no Bairro Vila São João, quadro urbano da cidade, destinada à instalação de indústrias de pequeno porte.


Art. 2º - Para atender às despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), através da Dotação 0200 - GOVERNO MUNICIPAL - 0210 - Gabinete do Prefeito - 4.2.1. - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Os recursos para ocorrerem à despesa prevista no Art. 2º serão os provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - A área referida no Artigo 1º será desmembrada em parcelas que serão doadas aos interessados em nelas instalarem indústrias, mediante cláusulas que assegurem a efetiva implantação da indústria e que salvaguardem o patrimônio público municipal na eventualidade do não funcionamento da indústria que haja recebido o terreno necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 1981.

  
OLAVO ANSELMO SANTINI  
Prefeito Municipal

200.100.000